



EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.241.752/0001-00 avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS , DESTINADA AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE ALPINOPOLIS, PROGRAMA INSTITUÍDO COM A FINALIDADE DE FORNECER SUPORTE ALIMENTAR AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO , REGULARMENTE CADASTRADAS JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL.”**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal exposto no presente.

1.1 Os órgãos solicitantes são: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente** e da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis** quanto à **aquisição de ração para cães e gatos**, destinada ao atendimento das demandas do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**.

O Banco Municipal de Ração foi instituído com a finalidade de fornecer suporte alimentar às associações e organizações de proteção animal do município, regularmente cadastradas junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar



Animal, bem como atender situações emergenciais envolvendo animais resgatados, abandonados, vítimas de maus-tratos ou sob tutela temporária.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições mínimas de alimentação e bem-estar aos animais assistidos, considerando:

- I – o elevado número de animais em situação de abandono ou acolhidos pelas entidades de proteção animal;
- II – a limitação de recursos financeiros das associações e protetores independentes para custear integralmente a alimentação dos animais sob seus cuidados.

O fornecimento de ração é essencial para:

- assegurar a manutenção da saúde e do bem-estar animal;
- reduzir quadros de desnutrição, agravamento de doenças e mortalidade de animais vulneráveis;
- apoiar e fortalecer o trabalho das associações e protetores cadastrados;
- contribuir para a efetividade das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- colaborar, de forma indireta, com a saúde pública e a organização do espaço urbano, ao reduzir a permanência de animais em situação de risco nas vias públicas.

O objeto da contratação compreende a **aquisição de ração seca, completa e balanceada para cães e gatos**, com fornecimento conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo requisitos nutricionais, sanitários, de embalagem, transporte e entrega.

A contratação será custeada com **recursos próprios do Município e/ou provenientes de programas, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes regularmente incorporadas ao orçamento municipal**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O fornecimento será executado de acordo com a demanda definida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O objeto da presente contratação refere-se ao **fornecimento de bens comuns**, consistentes na **aquisição de ração seca, completa e balanceada para cães e gatos**, destinada ao atendimento das demandas do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**.

A aquisição enquadra-se como **fornecimento de material de consumo**, de natureza contínua, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, e compreende as seguintes classificações:



- Ração para cães — destinada à alimentação de cães, conforme especificações nutricionais e técnicas definidas no Termo de Referência;
- Ração para gatos — destinada à alimentação de gatos, conforme especificações nutricionais e técnicas definidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, especialmente às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional dos produtos fornecidos.

Trata-se de contratação de **objeto comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passível de avaliação por critérios usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Nesse contexto, necessário frisar que a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), diferentemente da legislação de 1.993, **passou a elencar de forma expressa a necessidade de uso de múltiplas fontes de preço para composição da média de todos os itens** (bens e serviços em geral) a serem licitados e/ou contratados, excetuando se dessa sistemática apenas as obras e serviços de engenharia, conforme seu artigo 23, § 1º, que assim dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Denota-se, que **a novel legislação privilegia o uso de ferramentas de tecnologia de informação para composição da média de preço dos objetos**. Infere-se assim, que o legislador buscou mitigar o uso de (tão somente) cotações com fornecedores, de modo a evitar a ocorrência sobrepreço nas licitações, o qual é assim conceituado no artigo 6º da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

VI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, **seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto**, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
Sobre o tema, prevê ainda a Lei supra:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;



E como já mencionado, mesmo nas contratações diretas deverá ser observado o art. 23 da Nova Lei de Licitações, de modo que o objeto a ser licitado será usado com bastante frequência por esta Administração Pública. Dispõe a Lei Federal supra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Assim, é necessário que os agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação ou na gestão contratual tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado, em observância das diretrizes da NLL.

Portanto, justifica-se a contratação ora pretendida para atender as disposições legais vigentes, assim como as exigências normativas e orientações dos órgãos de controle. Nesse contexto, o mais adequado e proficiente é utilizar de solução em tecnologia de informação que permite a captação eficiente de preços para referenciar estimativas de custos para futuras contratações deste ente.

Além de evitar sobrepreços, certamente essa recente diretriz legal decorre do fato de que a Administração Pública muitas vezes enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, dentre outros motivos, colaboram para que a maioria das empresas privadas não demonstre interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, o que acaba impedindo ou dificultando a obtenção do preço médio.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

Em face disso, se revela viável e vantajoso a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta Administração Pública Municipal a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.



Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, com observância do já citado art. 23 da NLL, reduzindo-se o tempo de instrução processual e, conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores desta municipalidade, razão pela qual é viável não haver limitações de consultas.

Uma esmerita e fidedigna pesquisa de preços é fundamental para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação.

Visa não só evitar sobrepreços, mas também que itens sejam desertos, fracassados ou inexecutíveis, imprimindo assim maior eficiência e êxito aos procedimentos em geral. Pois, uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Este objeto visa evitar justamente este tipo de ilegalidade.

Na prática, ao ignorar ferramentas de tecnologia já desenvolvidas e operantes no mercado, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos responsáveis envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade da Administração Pública, cuja qual atua em diversas frentes, como Saúde, Educação, Administração, Transporte, Assistência Social, etc.

Portanto, é necessário que os responsáveis envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos com a identificação dos preços referenciais de mercado.

Inclusive, mesmo antes da vigência da Nova Lei de Licitações, o Tribunal de Contas de União e outras Cortes de Contas já exaravam diversos julgados e entendimentos no sentido de que a Administração Pública deve usar múltiplas fontes de preço para composição de custo dos objetos, não devendo se restringir às cotações realizadas com potenciais fornecedores. Alguns exemplos (anteriores a Nova Lei de Licitações, frisa-se):

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações



realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).”

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

Assim, conclui-se que o objeto pretendido possui fundamento legal, jurisprudencial e administrativo, de modo que sua contratação atenderá à Lei e os Princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) e as Contratações Públicas (art. 5º da Lei n. 14.133/2021), em especial os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Probidade Administrativa, Transparência, Eficácia, Competitividade, Celeridade e Economicidade.

RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço.

3.2 Demonstrada a necessidade da contratação de tais serviços, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria de Educação.

4. DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2026, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 30/01/2026**



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha 665 (02013005.1854227892.377.3390320000.1500000000)

7. DOS PRAZOS

7.1 O contrato estará vigente será de 12 (doze) meses.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro – CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG, imprerivelmente até as 16h do dia 30/01/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecido.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações, bem como estar ativa no conselho regional de administração.

10.3 Apresentação de documentação de vínculo, currículo e titulação dos Formadores com no mínimo mestrado na área de educação, Profissional com formação em Gestão Pública ou áreas afins com registro no conselho específico ativo, bem como do profissional de Psicologia com o registro do conselho ativo.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 A proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.4.1.1 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e execução.

11.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação dos Serviços.

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura Rural.

Alpinópolis/MG, 27 de Janeiro de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026

1 - OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **ração para cães e gatos**, destinada ao **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**, para distribuição às **entidades de proteção animal credenciadas** no município, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Os serviços de fornecimento compreendem a entrega de **ração seca, completa e balanceada**, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, incluindo:

- Fornecedor de **ração de qualidade**, com embalagens lacradas e com um longo prazo de validade;
- Entrega da **ração em quantidades e prazos estabelecidos** conforme demanda previamente organizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- Garantia de que os produtos atendem às exigências sanitárias e nutricionais adequadas para a alimentação de cães e gatos, conforme normas do **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de **R\$ 17.790,00 (Dezessete mil setecentos e noventa reais)**, podendo ser ajustado.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1400	kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães adultos. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 20% Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg	R\$ 5,60	R\$ 7.840,00
02	500	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães filhotes. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 20% Umidade: máximo 12% - saco de 10	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00



			ou 15 kg		
03	400	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de gatos adultos. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 26% e Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
04	300	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de gatos filhotes. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 26% e Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esse credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente** e da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis** quanto à **aquisição de ração para cães e gatos**, destinada ao atendimento das demandas do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**.

O Banco Municipal de Ração foi instituído com a finalidade de fornecer suporte alimentar às associações e organizações de proteção animal do município, regularmente cadastradas junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, bem como atender situações emergenciais envolvendo animais resgatados, abandonados, vítimas de maus-tratos ou sob tutela temporária.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições mínimas de alimentação e bem-estar aos animais assistidos, considerando:

- I – o elevado número de animais em situação de abandono ou acolhidos pelas entidades de proteção animal;
- II – a limitação de recursos financeiros das associações e protetores independentes para custear integralmente a alimentação dos animais sob seus cuidados.

O fornecimento de ração é essencial para:



- assegurar a manutenção da saúde e do bem-estar animal;
- reduzir quadros de desnutrição, agravamento de doenças e mortalidade de animais vulneráveis;
- apoiar e fortalecer o trabalho das associações e protetores cadastrados;
- contribuir para a efetividade das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- colaborar, de forma indireta, com a saúde pública e a organização do espaço urbano, ao reduzir a permanência de animais em situação de risco nas vias públicas.

O objeto da contratação compreende a **aquisição de ração seca, completa e balanceada para cães e gatos**, com fornecimento conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo requisitos nutricionais, sanitários, de embalagem, transporte e entrega.

A contratação será custeada com **recursos próprios do Município e/ou provenientes de programas, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes regularmente incorporadas ao orçamento municipal**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O fornecimento será executado de acordo com a demanda definida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O objeto da presente contratação refere-se ao **fornecimento de bens comuns**, consistentes na **aquisição de ração seca, completa e balanceada para cães e gatos**, destinada ao atendimento das demandas do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**.

A aquisição enquadra-se como **fornecimento de material de consumo**, de natureza contínua, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, e compreende as seguintes classificações:

- Ração para cães — destinada à alimentação de cães, conforme especificações nutricionais e técnicas definidas no Termo de Referência;
- Ração para gatos — destinada à alimentação de gatos, conforme especificações nutricionais e técnicas definidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, especialmente às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional dos produtos fornecidos.

Trata-se de contratação de **objeto comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passível de avaliação por critérios usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.



7. FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento da ração será realizado por empresa(s) fornecedora(s) contratada(s), pessoa(s) jurídica(s), conforme demanda definida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente** e pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**.

O fornecimento deverá observar os seguintes critérios:

- Entrega da ração de forma **parcelada**, conforme cronograma e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal;
- Entrega em local indicado pelo Município, preferencialmente no espaço destinado ao **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis** ou em outro local previamente definido;
- Fornecimento de ração dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, com embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte adequado, garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega;
- Conferência dos produtos no ato do recebimento pela equipe designada pela Administração Municipal;
- Substituição imediata, às expensas do fornecedor, de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas;
- Cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento da ração será realizado conforme os critérios de **recebimento provisório e definitivo**, nos termos da legislação vigente, não sendo admitido qualquer repasse adicional de custos ao Município além daqueles previstos no contrato.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão participar do procedimento de contratação **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que atuem no ramo de comercialização e fornecimento de produtos destinados à alimentação animal e que atendam aos requisitos técnicos compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados, conforme exigência do instrumento convocatório:

- Comprovação de atuação compatível com o fornecimento de ração para cães e gatos, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de objeto similar;
- Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para realizar o fornecimento, incluindo logística, transporte e entrega dos produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- Comprovação de que os produtos fornecidos possuem registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- Declaração de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento e transporte da ração, garantindo a preservação das condições nutricionais e sanitárias do produto;



- Para pessoas jurídicas: apresentação do contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado.

Os documentos exigidos deverão comprovar que o fornecedor possui capacidade técnica suficiente para atender, de forma regular e eficiente, às demandas do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**, assegurando a qualidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente** e da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**:

- Planejar, organizar e gerenciar a demanda de distribuição de ração no âmbito do **Banco Municipal de Ração de Alpinópolis**, conforme critérios e prioridades estabelecidos pela política municipal de proteção animal;
- Definir os quantitativos e cronograma de recebimento e distribuição da ração, de acordo com a necessidade das associações e organizações de proteção animal cadastradas;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo da ração, verificando quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratuais;
- Manter sistema de registro e controle do estoque e da destinação da ração distribuída às entidades beneficiárias;
- Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, dentro dos prazos estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, solicitando as devidas correções;
- Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao Banco Municipal de Ração.

9.2 DA CONTRATADA:

São obrigações da **empresa fornecedora contratada**:

- Fornecer ração seca, completa e balanceada para cães e gatos, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
- Garantir que os produtos possuam registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- Entregar a ração dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de



- conservação, com embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado da ração até o local indicado pelo Município, preservando a qualidade e integridade do produto;
 - Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas;
 - Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
 - Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado;
 - Responder por eventuais danos causados ao Município decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou qualidade do produto;
 - Cumprir integralmente as disposições contratuais e a legislação aplicável.

10. REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 665 (02013005.1854227892.377.33903200000.1500000000)

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **empresa fornecedora contratada** poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

As sanções cabíveis incluem:

- **Advertência por escrito**, nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;
- **Multa**, conforme valores, percentuais e critérios a serem estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal**, por prazo determinado, conforme previsto em lei;
- **Rescisão unilateral do contrato**, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando configuradas as situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Responsabilização civil, administrativa e/ou penal**, quando houver comprovação



de dolo ou culpa por danos causados ao Município, às entidades beneficiárias ou aos animais atendidos pelo Banco Municipal de Ração.

A aplicação de quaisquer penalidades **não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos** eventualmente causados ao Município de Alpinópolis, inclusive aqueles decorrentes da entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente** e pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Alpinópolis**, nos termos da legislação vigente.

Compete à equipe designada:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento das rações, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e das cláusulas estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
- Conferir a qualidade das rações fornecidas, observando condições de embalagem, prazo de validade, integridade dos produtos e conformidade com as especificações nutricionais exigidas;
- Receber, analisar e validar os relatórios de entrega e de distribuição das rações às entidades de proteção animal credenciadas, contendo, no mínimo, informações sobre quantidade fornecida, tipo de ração, data de entrega e entidade beneficiada;
- Realizar vistorias técnicas e administrativas, sempre que julgar necessário, tanto nos locais de armazenamento quanto junto às entidades beneficiadas, com a finalidade de assegurar a correta destinação e uso das rações;
- Emitir parecer técnico ou relatório de conformidade para subsidiar a liberação dos pagamentos devidos ao fornecedor, quando aplicável;
- Comunicar formalmente à Administração Municipal quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados, para adoção das medidas administrativas, legais ou sancionatórias cabíveis;
- Manter registros atualizados e organizados sobre o recebimento, controle de estoque e distribuição das rações, integrando as informações ao sistema de controle da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

A gestão e a fiscalização da contratação têm como finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência do processo, a efetiva destinação das rações às entidades credenciadas e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Alpinópolis, nos termos da legislação vigente.

Compete à equipe designada:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento das rações pelas empresas ou fornecedores contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e das cláusulas estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
- Receber, analisar e conferir os relatórios, notas fiscais e demais documentos comprobatórios do fornecimento das rações destinadas às entidades credenciadas no município;
- Verificar a qualidade, tipo, prazo de validade, acondicionamento e conformidade das rações fornecidas com as especificações definidas no termo de referência ou edital;
- Realizar vistorias, sempre que necessário, tanto nos locais de entrega quanto nas entidades beneficiárias, a fim de assegurar a correta destinação e utilização das rações;
- Emitir parecer técnico ou relatório de conformidade para subsidiar a liberação dos pagamentos devidos;
- Comunicar formalmente à Administração Municipal quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados, para adoção das medidas administrativas, legais ou sancionatórias cabíveis;
- Manter registros atualizados e organizados do fornecimento, distribuição e consumo das rações, integrando as informações ao sistema de controle da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

A gestão e a fiscalização da contratação têm como finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência do processo e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

• **Vigência**

A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser encerrada antecipadamente em razão do esgotamento dos recursos disponíveis ou por interesse público devidamente justificado, mediante ato formal da Administração.

• **Subcontratação**

Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será



admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilidade pelo fornecimento das rações.

• **Alterações Contratuais**

Qualquer modificação nas condições estabelecidas no edital, contrato ou instrumento equivalente somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, observados, cumulativamente:

- os limites e hipóteses previstos na legislação vigente;
- o interesse público;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a manutenção da finalidade do fornecimento de rações às entidades credenciadas no município.

• **Prazos e Penalidades**

O descumprimento de prazos, quantitativos, especificações técnicas ou de quaisquer obrigações previstas implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

• **Sigilo e Proteção de Dados**

Os fornecedores deverão observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, mantendo sigilo sobre informações das entidades beneficiárias e utilizando-as exclusivamente para os fins desta contratação, quando aplicável.

• **Responsabilidade Técnica e Civil**

O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade, procedência, validade e adequação das rações fornecidas, respondendo civil, administrativa e legalmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

• **Revogação, Anulação e Publicação dos Atos**

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente contratação, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente, sem que caiba ao contratado direito à indenização, ressalvado o pagamento pelos fornecimentos devidamente realizados e comprovados.

• **Disposições Finais**

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e ou entrega do bem e sua comprovação acompanhada de documentação fiscal.



15.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

15.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

15.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

15.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

16. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 30/01/2026 às 16h.

17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis, 27 de Janeiro de 2026.

ANDREZA REGINA CAMPOI MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60
– Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **015/2026**
Dispensa nº **005/2026**
Prezados Senhores,

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	1400	kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães adultos. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 20% Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg		
02	500	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães filhotes. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 20% Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg		
03	400	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de gatos adultos. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 26% e Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg		
04	300	Kg	Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de gatos filhotes. Deve apresentar boa qualidade nutricional, podendo ser classificada como Premium ou equivalente, mesmo que essa denominação não conste na embalagem. Composição mínima: Proteína bruta: mínimo 26% e Umidade: máximo 12% - saco de 10 ou 15 kg		

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60
– Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **015/2026**

Dispensa nº **005/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____
_____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,
- Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IV

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, DESTINADA AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE ALPINOPOLIS, PROGRAMA INSTITUÍDO COM A FINALIDADE DE FORNECER SUPORTE ALIMENTAR AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO, REGULARMENTE CADASTRADAS JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.



Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços..

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetária no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 665 – (02013005.1854227892.377.33903200000.1500000000)

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados em perfeitas condições do que fora contratado, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte necessários a realização dos serviços até o local definido para entrega/Prestação e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.



6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação de serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à prestação de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração



9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.



10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021



Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

DISPENSA Nº 005/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, DESTINADA AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE ALPINOPOLIS, PROGRAMA INSTITUÍDO COM A FINALIDADE DE FORNECER SUPORTE ALIMENTAR AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO, REGULARMENTE CADASTRADAS JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL”. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até às 16h do dia 30/01/2026. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.096/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 27 de Janeiro de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal